



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2520, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suplementação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 65.954,62

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício do ano de 2021, o valor de R\$ 65.954,62 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	10.301.0107.2752 - SÓCIO DEMOGRÁFICO		
	3.3.3.90.14.00.000000 - Diárias - Civil	R\$	7.954,62
	3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
	3.3.3.93.32.00.000000 - Material Distribuição Gratuita	R\$	7.000,00
	3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros	R\$	3.000,00
	Recurso: 4011 - PIES		
	10.301.0107.2756 - REDE BEM CUIDAR		
	3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros	R\$	22.000,00
	3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
	3.3.3.93.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros	R\$	14.000,00
	Recurso: 4011 - PIES		

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

MUNICÍPIO DE BARÃO
PUBLICADO EM
10 / 11 / 2021
NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal